Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (043) 526-1459

Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 021 /2012

EMENDA LEI Nº. 054/2009

SÚMULA: "FICA ALTERADO OS INCISOS I E II DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 054/2009".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANAN DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, *JOSÉ DE JESUS ISAC,* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA A ESTA CASA DE LEIS O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado os incisos I e II Do artigo 8º da Lei Municipal nº 054/2009, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei, serão utilizados especialmente para:

I – Aquisição de áreas destinadas a loteamentos populares ou de relevante interesse público.

II – Investimento em infra - estrutura pública em imóveis urbanos como: construção de meio fio, calçamento, recapagem asfaltica, asfalto, construção de galerias de águas pluviais, instalação de rede elétrica, rede água, entre outras de acordo com a necessidade do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário principalmente a Lei Municipal nº. 019/2011, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo de Santana do Itararé, em 02 de maio de 2012.

José de Jesus Isac

Prefeito Municipal

Apresentado na Reunião Ordinária em 07/05/2012, depois de amplamente discutido pelos Senhores vereadores foi retirado de pauta para análise e um estudo mais amplo.
Reapresentado na Reunião Extraordinária em 10/05/2012, onde foi colocado em votação o regime de urgência especial e foi aprovado por unanimidade. Em seguida colocar em 1ª votação e foi aprovado por unanimidade.
- Reapresentado na Reunião Ordinária do dia 14/05/12 o qual foi colocado em 2ª votação e foi aprovado por unanimidade sendo dispensado da 3ª votação a pedido do vereador Gilmar Egídio Lerina.